

## LEI N. 416, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

“Substitui o Anexo II - Das Anulações, na Lei n. 387, de 9 de novembro de 1970.”

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É substituído na Lei n. 387, de 9 de novembro de 1970, o Anexo II, cujas anulações passarão a ser as integrantes da presente Lei:

### ANULAÇÕES

#### 2.14 - SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

##### 1 - SECRETÁRIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão	8.393,09
04 - Representação	90,00

##### 2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

12 - Gratificação de função	11.882,60
13 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	4.120,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.24 - Material para condicionamento e embalagens 1.274,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.2 - Acondicionamento de encomendas e cargas 3.000,00

3.1.3.11 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis 6.925,00

3.1.3.12 - Reparos, adaptações e conservação de bens imóveis 2.006,50

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

3.1.3.4 - Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000,00
3.1.4.7 - Congressos, conferências, feiras, etc.	1.000,00

### **3 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR**

#### **3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES**

##### **3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL**

11 - Diferença de vencimentos	11.817,32
12 - Gratificação de função	30.678,00
13 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	29.450,00
17 - Gratificação a professores por aulas dadas além das normais (Pró-Labore)	8.352,70

##### **3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.1.2.17 - Material para uso em fotografia e radiografia	20.000,00
----------------------------------------------------------	-----------

##### **3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS**

3.1.3.2 - Acondicionamento e transporte de encomendas e cargas	5.385,38
3.1.3.4 - Assinaturas de órgãos oficiais	1.000,00
3.1.3.6 - Serviços de impressão e encadernação	1.000,00

### **4 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

##### **3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL**

05 - Salário de contratados sob o regime de locação de serviço	8.121,60
11 - Diferença de vencimentos	11.828,98

##### **3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.1.3.2 - Artigos de copa e cozinha	7.000,00
-------------------------------------	----------

3.1.3.7 - Material para uso médico, cirúrgico e odontológico	12.586,00
--------------------------------------------------------------	-----------

3.1.2.16 - Material de limpeza, higiene e para <i>toilette</i>	339,06
----------------------------------------------------------------	--------

3.1.2.21 - Vestuários, uniformes e equipamentos	288,00
-------------------------------------------------	--------

##### **3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS**

3.1.3.11 - Reparos, adaptações e conservação de bens moveis	80,00
-------------------------------------------------------------	-------

#### **3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

3.1.3.5 - Contribuição para Previdência Social	763,43
------------------------------------------------	--------

## **5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

### **3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL**

12 - Gratificação de função 3.780,00

18 – Diárias 33,36

### **3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.1.2.3 - Artigos de expediente 831,60

3.1.2.15 - Material escolar e didático 4.000,00

3.1.2.18 - Filmes e chapas para fotografias e radiografias 2.600,00

### **3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS**

3.1.3.1 Passagens e transporte de funcionários a serviço da administração 2.303,50

3.1.3.6 - Serviços de impressão e encadernação 840,00

205.770,12

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 29 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.**

**JORGE KALUME**

**Governador do Estado do Acre**